



0089

LEI COMPLEMENTAR N° 134

Dá nova redação ao inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - fumar ou conduzir, acesos, cigarros ou assemelhados em veículos de transporte coletivos e táxis."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 1985.

João Antônio Dib,
Prefeito.

Ayrton Moraes Teixeira,
Secretário Municipal dos Transportes.

~~Registre-se e publique-se.~~

~~Henriques Dutra,~~
Secretário do Governo Municipal.

/EFC

PUBER ACAO		REPUBLICA AG				PROMESSA		PROMESSA	
DATA	DATA	PAG	DATA	PAG	PROMESSA	PROMESSA	PROMESSA	PROMESSA	PROMESSA
					042775.85.7	X			